



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**

CNPJ: 08.685.468/0001-80

**PORTARIA Nº 333/2025 – GP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidores para acompanhar e  
Fiscalizar a execução deste contrato.

**CONTRATO Nº 20250041**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2023-057-PE.**

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e de outro lado a firma JACUNDÁ COMERCIO DE GÁS LTDA, como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar a servidora, MARIZETE ARAÚJO BISPO NUNES, portadora do CPF nº 67\*.\*\*\*.\*\*\*-68 a atribuição de Fiscal de Contrato e a servidora VANILDA BATISTA BARBOSA, Portadora do CPF nº 87\*.\*\*\*.\*\*\*-68 a atribuição de Gestor do contrato nº **20250041**, vinculado ao Processo Pregão Eletrônico nº 9.2023-057-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

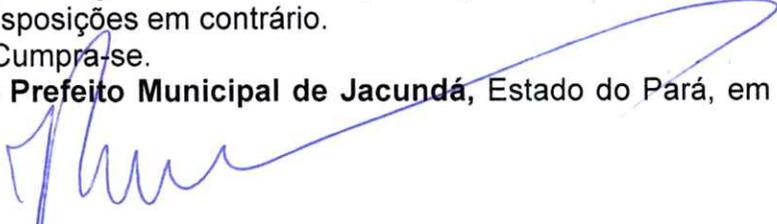
**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 26 de  
fevereiro de 2025.

  
**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ